

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2112 de 25 de Outubro de 2022.

“ALTERA O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES FIXADO NA LEI Nº. 2.062/2021, QUE “ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o percentual de suplementação autorizado no § 1º do Art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente, de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. O § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.062, de 26 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º.....

§ 1º. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no artigo 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de outubro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva